



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0013595-13.2021.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia tais como serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros, de acordo com a periodicidade e os quantitativos estimados abaixo, para o **exercício 2022**.

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m²	2	2

ITEM 2 - CARPETE					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	350m²	1	2

ITEM 3 – CADEIRAS E POLTRONAS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede	Cadeira fixa em tecido, espaldar baixo, sem apoio para braços	Unid.	12	1
3.3	Sede	Cadeira fixa em tecido, espaldar médio, com apoio para braços	Unid.	81	1
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido, sem apoio para braços	Unid.	229	1
3.5	Sede	Cadeira giratória em tecido, espaldar médio, com braços	Unid.	15	1
3.6	Sede	Cadeira giratória em tecido, espladar médio	Unid.	10	1

3.7	Sede	Cadeira giratória em tecido, espaldar alto	Unid.	22	1
3.8	Sede	Cadeira giratória em tecido, com braços	Unid.	207	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede (ASCAI)	Toga com faixa e gola	Unid.	23	3
4.2	Sede (ASCAI)	Pelerines	Unid.	12	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	13	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	27	12
5.3	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.	132	12
5.4	Sede (ASCAI)	Toalha de evento (2,20m x 2m)	Unid.	18	12
5.5	Sede (ASCAI)	Toalha de evento (4m x 2m)	Unid.	02	12
5.6	Sede (CAS)	Toalha de mão (pano de copa)	Unid.	08	12

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD/COAD/SA

3. Justificativa da Contratação

Atualmente, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco conta com cadeiras de tecido, tapetes, carpete e itens de tecido provenientes do serviço de copa, do serviço médico e odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS e toalhas de evento utilizadas pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Internacionais - ASCAI. Além disso, existem togas e pelerines utilizados pelos Desembargadores e servidores nas seções plenárias, os quais necessitam de higienização adequada.

Assim, considerando a inexistência de profissionais habilitados no Tribunal para suprir a demanda apontada, bem como de materiais e equipamentos apropriados para tal, a contratação pretendida visa dar continuidade aos serviços de lavanderia necessários para garantir a devida limpeza e higienização de tapetes, carpete, poltronas, cadeiras em tecido, além das togas e pelerines, materiais utilizados nas diversas copas do tribunal, e, ainda, aqueles existentes na CAS e ASCAI, largamente utilizados e carecedores de uma perfeita higienização.

Por fim, vale esclarecer que as 132 (cento e trinta e duas) toalhas de copa são oriundas das 08 (oito) copas distribuídas entre a Sede e a Sede Antiga deste Regional e a CAE 01, em Recife; tais toalhas são adquiridas pelo Tribunal e disponibilizadas para uso das copeiras.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada na Proposta Orçamentária/Plano de Contratações 2022. No entanto, a elaboração do PCI 2022 não foi concluída.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Não se aplica ainda, uma vez que a elaboração do PCI 2022 não foi concluída.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	x
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Através de formalização de instrumento contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Atendimento à demanda por serviços de lavanderia oriunda de diversas unidades administrativas deste Tribunal, nos quantitativos estimados abaixo:

ITEM 1 - TAPETES

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m²	2	2

ITEM 2 - CARPETE

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	350m²	1	2

ITEM 3 – CADEIRAS E POLTRONAS

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	02	01
3.2	Sede	Cadeira fixa em tecido, espaldar baixo, sem apoio para braços	Unid.	12	01
3.3	Sede	Cadeira fixa em tecido, espaldar médio, com apoio para braço	Unid.	81	01
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido, sem apoio para braços	Unid.	229	01
3.5	Sede	Cadeira giratória em tecido, espaldar médio, com braços	Unid.	15	01
3.6	Sede	Cadeira giratória em tecido, espaldar médio	Unid.	10	01
3.7	Sede	Cadeira giratória em tecido, espaldar alto	Unid.	22	01
3.8	Sede	Cadeira giratória em tecido, com braços	Unid.	207	01

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede (ASCAI)	Toga com faixa e gola	Unid.	23	3
4.2	Sede (ASCAI)	Pelerines	Unid.	12	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	13	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	27	12
5.3	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.	132	12
5.4	Sede (ASCAI)	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	18	12
5.5	Sede (ASCAI)	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	02	12
5.6	Sede (CAS)	Toalha de mão (pano de copa)	Unid.	08	12

Observação 1:

As quantidades de lavagem/ano são meramente estimativas. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

Observação 2:

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8. CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00001954-2 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) deverão ser executados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.

Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETE) e 3 (CADEIRAS E POLTRONAS) deverão ser executados:

- nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;
- ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.

A critério da contratante, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a contratada e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da contratante.

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022.

11. Local da Prestação do Serviço

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) serão realizados mediante recolhimento das peças nas dependências da contratada e entrega na unidade correspondente do TRE-PE.

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETE) e ITEM 3 (CADEIRAS E POLTRONAS) serão realizados nas dependências deste Tribunal.

12. Adjudicação do Objeto

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A

centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos (publicações no DOU), tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

13. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. *(p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. *(p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. *(p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4º, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. *(p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. *(p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)*
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). *(p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)*
- Utilizar produtos biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente.
- Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela Anvisa *(p. 42, "2.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ);*

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Obs.3: Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. [\(Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º\).](#)

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse do mercado	Licitação deserta/fracassada	2	1	2	- Na fase de planejamento, fazer exigências que podem ser atendidas pelas empresas prestadoras dos serviços, analisando devidamente o mercado fornecedor.	Na elaboração do Termo de Referência	SESAD
2	Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	Materiais de trabalho sujos e ambientes de trabalho insalubres, prejudicando a saúde dos servidores	2	1	2	- Previsão da Análise de Nível de Serviços – ANS, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade. - Atuação do gestor contratual exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada refaça os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial	- Na elaboração do Termo de Referência - Durante toda a vigência contratual	SESAD

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Cássia Elayne Miranda de Almeida

e-mail: cassia.almeida@tre-pe.jus.br

Paula de Oliveira Pedroza Martins

e-mail: paula.martins@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

TITULAR: Cássia Elayne Miranda de Almeida

C.P.F: 039.267.324-07

SUBSTITUTA: Paula de Oliveira Pedroza Martins

C.P.F: 030.527.504-61

17. Informações Complementares (se houver)

18. Anexos

Recife, 12 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA**, **Chefe de Seção**, em 13/07/2021, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1555962** e o código CRC **E2226A9B**.

0013595-13.2021.6.17.8000

1555962v19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAAD

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0013595-13.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavagem normal, lavagem a seco e passadoria de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros, pertencentes ao TRE-PE, de acordo com os **quantitativos estimados na tabela abaixo**, para o exercício 2022.

Os serviços contratados serão executados, sob demanda, de acordo com as necessidades do contratante, não havendo obrigatoriedade de utilização de todo quantitativo de serviços estimados.

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m²	2	2

ITEM 2 - CARPETE					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	350m²	1	2

ITEM 3 – CADEIRAS E POLTRONAS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede	Cadeira fixa em tecido, espaldar baixo, sem apoio para braços	Unid.	12	1
3.3	Sede	Cadeira fixa em tecido, espaldar médio, com apoio para braços	Unid.	81	1
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido, sem apoio para braços	Unid.	229	1
3.5	Sede	Cadeira giratória em tecido, espaldar médio, com braços	Unid.	15	1
3.6	Sede	Cadeira giratória em tecido, espaldar médio	Unid.	10	1
3.7	Sede	Cadeira giratória em tecido, espaldar alto	Unid.	22	1
3.8	Sede	Cadeira giratória em tecido, com braços	Unid.	207	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede (ASCAI)	Toga com faixa e gola	Unid.	23	3
4.2	Sede (ASCAI)	Pelerines	Unid.	12	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	13	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	27	12
5.3	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.	132	12
5.4	Sede (ASCAI)	Toalha de evento (2,20m x 2m)	Unid.	18	12
5.5	Sede (ASCAI)	Toalha de evento (4m x 2m)	Unid.	02	12
5.6	Sede (CAS)	Toalha de mão (pano de copa)	Unid.	08	12

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos, tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta, como também o local de entrega, recolhimento e prestação de serviços é no prédio Sede deste Regional em Recife/PE. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A presente licitação deverá ser adjudicada à empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Dentre as 28(vinte e oito) empresas consultadas para fins de estimativa do custo médio da contratação, apenas 03(três) delas forneceram propostas válidas.

As empresas que ofereceram cotação se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte, localizadas na região Nordeste, o que nos permite concluir que o processo licitatório a ser instaurado poderá ser restrito à participação de empresas enquadradas nessas categorias.

6. Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2022 e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizada formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços terem sido prestados regularmente;

b) a CONTRATADA não ter sofrido qualquer punição de **natureza pecuniária**;

c) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

e) a CONTRATADA concordar com a prorrogação.

Observado o limite máximo de 60 meses de duração, as prorrogações ficarão condicionadas, à existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

A necessidade de prestação de serviços, de forma regular e contínua de lavagem dos itens relacionados, justifica a a possibilidade de prorrogação contratual, considerando a economia processual e eficiência administrativa gerada pela desnecessidade de realização de vários certames anuais.

Os serviços estarão à necessidade de manutenção de diversos bens móveis deste Tribunal (TAPETES, CADEIRAS e POLTRONAS), que não podem ser descontinuados, dada a importância da limpeza e conservação do mobiliário existente.

As peças de vestuário (FRONHAS e LENÇÓIS, TOALHAS DE MÃO) usadas pela Coordenadoria de Atenção à Saúde são vital importância para a continuidade da prestação dos serviços de atendimento médico ao servidor, e devem estar constantemente higienizadas, a fim de garantir um ambiente limpo e saudável aos servidores que o utilizam.

As peças de vestuário (TOALHAS DE COPA) são usadas pelo serviços de copeiragem e atendem à limpeza necessária dos diversos utensílios que demandam lavagem e secagem diárias.

As peças de vestuário (TOALHAS DE EVENTOS, TOGAS e PELERINES) se destinam a viabilizar a limpeza dos itens usados em eventos do Tribunal e nas sessões de julgamentos, necessitando de regulares higienizações, garantindo que estejam adequadamente dispostos, nos diversos momentos em que se fizerem necessários os usos.

O CARPETE usado no pleno, também se encontra abrangido no referido contrato, e demanda lavagem regular, a fim de preservar sua higienização e conservação e ainda, a saúde de todos os que transitam no ambiente da Sala de Sessões do TRE-PE.

7. Descrição dos serviços

Atendimento à demanda por serviços de lavanderia oriunda de diversas unidades administrativas deste Tribunal, nos quantitativos estimados abaixo:

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m²	2	2

ITEM 2 - CARPETE					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Tipo comercial pesado, cor bege, espessura 9mm	350m²	1	2

ITEM 3 – CADEIRAS E POLTRONAS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	02	01
3.2	Sede	Cadeira fixa em tecido, espaldar baixo, sem apoio para braços	Unid.	12	01
3.3	Sede	Cadeira fixa em tecido, espladar médio, com apoio para braço	Unid.	81	01
3.4	Sede	Cadeira fixa em tecido, sem apoio para braços	Unid.	229	01
3.5	Sede	Cadeira giratória em tecido, espaldar médio, com braços	Unid.	15	01
3.6	Sede	Cadeira giratória em tecido, espladar médio	Unid.	10	01
3.7	Sede	Cadeira giratória em tecido, espaldar alto	Unid.	22	01
3.8	Sede	Cadeira giratória em tecido, com braços	Unid.	207	01

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede (ASCAI)	Toga com faixa e gola	Unid.	23	3
4.2	Sede (ASCAI)	Pelerines	Unid.	12	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO

5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	13	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	27	12
5.3	Copas (SESEC)	Toalha de copa	Unid.	132	12
5.4	Sede (ASCAI)	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	18	12
5.5	Sede (ASCAI)	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	02	12
5.6	Sede (CAS)	Toalha de mão (pano de copa)	Unid.	08	12

Observação 1:

As quantidades de lavagem/ano são meramente estimativas. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

A periodicidade das lavagens pode sofrer alteração, à critério da contratante, sendo possível que a demanda do serviço ocorra por semana, quinzena ou mês, no que se refere ao item 5 - VESTUÁRIO.

Observação 2:

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Observação 3:

Os itens descritos nos itens 4-TOGAS E PELERINES e subitens 5.1, 5.2, 5.4, 5.5 do item 5-VESTUÁRIO, devem ser entregues inclusive com o serviço de passadoria.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) serão realizados mediante recolhimento das peças, nas dependências da contratante, e executados nas dependências da contratada e, por consequência, a devida devolução na unidade correspondente do TRE-PE.

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETE) e ITEM 3 (CADEIRAS E POLTRONAS) serão realizados nas dependências deste Tribunal e deverão ser prestados nos seguintes dias/horários:

Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETE) e 3 (CADEIRAS E POLTRONAS) deverão ser executados:

- nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;
- ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) deverão ser executados **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.**

Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETE) e 3 (CADEIRAS E POLTRONAS) deverão ser executados nos seguintes **prazos:**

- nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;
- ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.

A critério da contratante, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a contratada e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da contratante.

7.3. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos, bem como todo e qualquer insumo, utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

- Realizar as solicitações dos serviços através dos gestores do contrato, indicados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD.
- Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para recolhimento e entrega dos materiais e/ou execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida.
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, quando os mesmos forem executados nas dependências do TRE.
- Atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

11. Obrigações da Contratada

- Fornecer todos os materiais, produtos químicos, bem como todo e qualquer insumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os materiais de limpeza e outros produtos químicos deverão ser biodegradáveis reduzindo os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente. A aquisição desses produtos deverá ser comprovada por meio de apresentação de notas fiscais de compra dos respectivos produtos a cada 03 (três) meses.
- Apresentar Licença Ambiental para execução dos serviços objeto deste contrato, obtida junto ao órgão competente da sede da Contratada.
- Apresentar Licença Sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da Contratada ou do Estado de Pernambuco, se houver.
- Responsabilizar-se, quando da execução dos serviços, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciar a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Responsabilizar-se, nos serviços em que for necessário deslocar bens do Tribunal para suas dependências (itens 1, 4 e 5), pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte.
- Refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.
- Garantir, após a lavagem, que os bens estejam devidamente secos, e nos caso dos itens 4 e 5, devidamente passados, para que possam ser utilizados.
- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Todo pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.
- Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do contrato.
 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

12. Pagamento

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados, em ambos os casos, da data do aceite e atesto dos serviços pela SESAD - Seção de Serviços de Apoio Administrativo do Contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no ANEXO VIII deste Termo de Referência

14. Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16/02/2022 15:13

*(1) Foram considerados os valores unitários dos itens oferecidos na proposta da Hosplaver, contudo ressaltamos que a totalização da proposta diverge da apresentada pelo fornecedor em razão de que o mesmo errou na totalização de alguns itens.

17. Modalidade de Empenho

	ORDINÁRIO	X	ESTIMATIVO		GLOBAL
--	-----------	---	------------	--	--------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00000378-6 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA.

19. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. (p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4º, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). (p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)
- Utilizar produtos biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente.
- Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela Anvisa (p. 42, "2.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ);
- racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para garantir economia de água tratada, evitando todo e qualquer desperdício durante a realização dos serviços, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados.
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- A empresa deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- Comprovar, em 30 dias de início da execução contratual, treinamento em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço de Lavanderia.
- Para serviços a serem realizados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:
 - A contratada se responsabilizará pelo destino ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, não inseridos no rol de itens elencados na coleta seletiva do TRE-PE (vidro, metal, plástico e papel), conforme estabelecido no artigo 30 da Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - A licitante vencedora deverá apresentar na execução de suas atividades, um programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme determina o art. 6º, inciso V, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010 (vide RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 2/2019/SCI (1005768), SEI: 0030551-75.2019.6.17.8000), (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 133).

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência, caso a empresa tenha cem (100) empregados ou mais.

Obs.3: Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º).

Obs.4: Novos itens inseridos nos critérios de sustentabilidade estão em negrito, conforme informação da AGS 1567790.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestora: Cássia Elayne Miranda de Almeida -
e-mail: sesad@tre-pe.jus.br Tel: 3194-9341

Substituta: Paula de Oliveira Pedroza Martins
e-mail: sesad@tre-pe.jus.br Tel.: 3194-9341

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista a realização de pesquisa de mercado, segue, abaixo, relação das empresas consultadas:

Empresa	CNPJ/CPF	Valor da proposta (R\$)
MÁXIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.254.140.0001-29	R\$ 26.705,00
FAXINA EXPRESSA		
BOLHAO LAVANDERIA	21.026.425/0001-40	Respondeu. Sem interesse.
PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA	15.272.846/0001-58	R\$ 67.475,79
ECONOCLEAN LAVANDERIA	-	Respondeu. Não lava utensílios.
PARTICLEAN LAVANDERIA	-	
DRYCLEAN TORRE	-	
PRIMA CLEAN LAVANDERIA EXPRESS BOA VIAGEM	-	
LAVANDERIA NOVA ERA	-	
LAVANDERIA VIVAZ	-	
LAVANDERIA ROUPA LIMPA	-	
LAVARE LAVANDERIA	-	
QUALITY LAVANDERIA	-	
CHENG'S LAVANDERIA	-	Respondeu.Sem interesse
LAVANDERIA NAPOLITANA	-	
LAVANDERIA 60 MINUTOS	-	
LAVANDERIA RENOVAR	-	
WASHER NOW	-	
5 A SEC BOA VIAGEM	-	
5 A SEC CASA FORTE	-	
MINHA LAVANDERIA	-	
LAVANDERIA REALEZA	-	
EFEITO IMPERLAV	-	
LAVANDERIA BOA VIAGEM	-	
LAV SEC EXPRESS	-	Respondeu. Não tem interesse.
HOSP LAVER	02.515.3910003-74	R\$ 32.132,00
CARVALHO DA SILVA LAVANDERIA LTDA	-	
MANOEL MARIA DO AMARAL C. LAVANDERIAS EIRELI	-	

OUTROS ANEXOS

ANEXO I-Solicitações de orçamentos 1573649

ANEXO II- Proposta Dry Clean 1573679

ANEXO III-Proposta Máxima 1573684

ANEXO IV-Proposta Hosp Laver 1574696

ANEXO V-Contratações públicas similares 1574809

ANEXO VI-Painel de preços 1575019

ANEXO VII- Contrato 79-2020 TRE-PE 1578526

ANEXO VIII- Acordo de nível de Serviços 1578539

ANEXO IX-Planilha custo médio 1580520

Recife, 22 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, **Chefe de Seção**, em 30/07/2021, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1573444** e o código CRC **678D0A4E**.

0013595-13.2021.6.17.8000

1573444v106